



UFRR
Universidade Federal de Roraima

Centro de Ciências Administrativas e Econômicas

Curso de Administração

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, sala 243, CADCON, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR. CEP 69.304-000

coord.adm@ufrr.br

Site: <https://ufrr.br/administracao/>

ESTABELECE NORMAS E O PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DE COODENADOR(a) DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UFRR

A **Comissão Eleitoral Setorial (CES)**, designada pela Portaria nº 006/2025-CADECON de 11 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, toma público o calendário e os critérios que regem o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de **Coordenador(a)** do Curso de Bacharelado em Administração da UFRR.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo normalizar o processo de consulta à comunidade acadêmica do Curso de Bacharelado em Administração para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal de Roraima, respeitando o Regimento Geral da UFRR, a Resolução nº 036/2021-CUni e a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

1.2 O mandato do candidato eleito será de 02 (dois) anos, a partir da nomeação pelo Reitor.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo de 48 horas após sua divulgação pública. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições!

2.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Setorial e enviada para o endereço eletrônico: cadecon@ufrr.br com o assunto: Eleição_Impugnação_Coordenação.

2.3 O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4 O pedido de impugnação será dirigido à Comissão Eleitoral Setorial, a qual julgará conforme os prazos previstos no cronograma deste Edital.

2.5 Os resultados serão divulgados no link: <https://ufrr.br/editais>

3. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição dos candidatos será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital (item 9).

2.2 As inscrições obedecerão aos critérios estabelecidos no Art. 34 da Resolução nº 036/2021-CUni e ao Regimento Geral da UFRR, conforme segue:

a) ser servidor docente do quadro permanente da UFRR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas integrais ou de dedicação exclusiva, no efetivo exercício do cargo, vinculado ao Curso de Bacharelado em Administração (apresentar Declaração funcional, disponível no SIGRH-emissão eletrônica);

b) requerer a candidatura à Comissão Eleitoral Setorial (CES) por meio de formulário próprio constante no **Anexo I**, sendo que a assinatura do requerimento pode ser digital mediante o SIPAC ou no SOUGOV.BR;

c) apresentar plano de trabalho;

d) apresentar currículo resumido em PDF, constando o endereço de visualização do currículo na Plataforma Lattes.

2.3 A inscrição deverá ser instruída com a comprovação dos requisitos constantes no item 2.2 e enviada para o endereço eletrônico: **cadecon@ufrr.br** com o assunto: **Eleição_Inscrição_Coordenação**.

2.4 A publicação da homologação das inscrições atenderá às datas constantes no cronograma (item 9).

2.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar algum documento exigido neste Edital.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Conforme o Art. 35 da Resolução nº 036/2021, é facultada a realização de campanha eleitoral pelos candidatos no período previsto no Edital.

4.1.1 A campanha tem o propósito de divulgação da plataforma de gestão dos candidatos por meio de debates e entrevistas com docentes, técnico-administrativos e discentes.

4.1.2 A divulgação de propostas, textos e quaisquer outros materiais de campanha poderá também ocorrer por mídia eletrônica, como sites, grupos de mensagens e redes sociais, ou por material impresso.

4.2 O debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação de propostas de atuação poderá ocorrer durante a campanha eleitoral, conforme solicitação do(s) candidato(s) à Comissão Eleitoral Setorial (CES), no dia definido no cronograma (item 9).

4.2.1 Não se admitirá durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto ou a que título for:

a) a disseminação de expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

b) a pichação, a afixação ou colagem de material de divulgação do(a) candidato(a) nas paredes, portas, lousas ou em quaisquer locais que possam trazer danos ao patrimônio da universidade, devendo ser mantido o comprometimento com a higiene e a estética dos campi;

c) a utilização de recursos financeiros ou do patrimônio da UFRR para cobertura de gastos da campanha eleitoral.

4.3 Considerando a vigência do calendário acadêmico, os candidatos poderão manter contato com os alunos em sala de aula, mediante entendimento prévio com o(a) professor(a) da turma, observando-se a igualdade de oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as).

4.4 O contato dos candidatos com os servidores técnico-administrativos também deverá obedecer à igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

4.5 A campanha dos candidatos poderá iniciar-se a partir da homologação das inscrições, durando até o dia anterior à eleição, cabendo a cada candidato a remoção do material de campanha dos meios digitais utilizados ou afixados em murais.

5 DOS VOTANTES

5.1 Na eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração da UFRR poderão votar:

a) os candidatos inscritos;

b) todos os membros do corpo docente do quadro permanente, em efetivo exercício de suas funções no Curso de Bacharelado em Administração da UFRR, cujos nomes e números de matrícula SIAPE constarem na lista nominal de votação;

c) todos os membros do corpo discente, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração, cujos nomes e números de matrícula, emitidos pelo DERCA, constarem na lista nominal de votação;

d) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos elencados nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990;

e) como não há membro do corpo técnico-administrativo em educação no quadro permanente em efetivo exercício no Curso de Bacharelado em Administração da UFRR, a ponderação dos votos, conforme item 6 deste Edital, considerará apenas os votos de docentes e discentes.

5.2 Os eleitores que possuírem mais de um vínculo com o Curso ou Departamento deverão constar em apenas uma das listas de votantes, seguindo a seguinte ordem de preferência: docente, técnico-administrativo em educação e discente.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação acontecerá de acordo com o cronograma (item 9) por meio do SIGEleição (sigeleicao.ufrr.br).

6.2 Em caso de problemas técnicos que impossibilitem a realização da votação digital, a Comissão Eleitoral Setorial (CES) marcará outro dia para que a eleição transcorra. Nesse caso, a CES divulgará novo Edital com o novo cronograma da eleição.

6.3 Cada votante indicará, por meio do voto secreto facultativo e proporcional, 01 (um) candidato para a Coordenação do Curso de Administração entre os candidatos inscritos.

7 DO VALOR DO VOTO

7.1 A consulta de que trata o presente Edital será realizada de modo que os votos de cada categoria sejam apurados separadamente, de acordo com a Resolução nº 036/2021-CUNI e a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

7.2 Em atenção ao que preceitua o § 2º do art. 38 da Resolução CUNI nº 036/2021, na ausência de técnico-administrativo no quadro efetivo lotado no Departamento do Curso de Administração, o peso do voto docente será de 70%, enquanto o peso do voto discente será de 30%, representando as seguintes ponderações, respectivamente:

$$X = \frac{\text{Totaldevotosválidosobtidospelocandidato} \times 70}{\text{TotaldevotantesaptosnosegmentoDocente}} \quad (1)$$

$$Y = \frac{\text{Totaldevotosválidosobtidospelocandidato} \times 30}{\text{TotaldevotantesaptosnosegmentoDiscente}} \quad (2)$$

7.3 O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma de X + Y.

7.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos (X + Y), representando a maioria simples.

7.5 O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de atuação no magistério na Universidade Federal de Roraima;
- b) idade mais elevada.

8. DO CÁLCULO E PUBLICIDADE DOS VOTOS

8.1 Após o encerramento da votação, conforme o cronograma disposto no item 9, haverá uma reunião presencial, com a presença dos candidatos, na qual os votos serão calculados pela CES.

8.2 O(s) candidato(s) inscrito(s), caso desejem, poderá(ão) indicar 01 (um) fiscal para participar e acompanhar, presencialmente, a reunião de cálculo dos votos.

8.3 Após o encerramento da votação, o Presidente da CES, responsável pelo SIGEleição, publicará os editais com os resultados preliminar e final de acordo com o relatório do Sistema (conforme cronograma do item 9).

8.4 Publicado o Edital final, o Presidente da CES informará à Diretoria do CADECON, que encaminhará ao Gabinete do Reitor da UFRR, no prazo de até 05 (cinco) dias, o resultado para os devidos encaminhamentos administrativos e de posse dos eleitos.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As datas de realização das solicitações, sua homologação e as fases do processo eleitoral, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constam no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma do processo eleitoral para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração da UFRR (2025).

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08/08/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Impugnação ao Edital	11/08 e 12/08/2025	E.mail: cadecon@ufrr.br
Resultado das impugnações	13/08/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Inscrições	14 e 15/08/2025	Email: cadecon@ufrr.br
Homologação das inscrições	16/08/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	18 e 19/08/2025	Email: cadecon@ufrr.br
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	20/08/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação pública de propostas de atuação (a ser solicitado e agendado com a CES)	08/09/2025 às 19h	Local e forma a definir com os candidatos
Votação	15/09/2025 9h00 às 21h00	SIGEleição: https://sigeleicao.ufrr.br
Resultado preliminar	16/09/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/09/2025	Email: cadecon@ufrr.br
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	18/09/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais
Publicação do resultado final	19/09/2025	Site da UFRR: https://ufrr.br/editais

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso referente às fases deste processo de eleição, cujos prazos de interposição respeitarão o definido no cronograma deste Edital (item 9).

10.2 Os recursos para o processo de eleição deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Setorial via e-mail: **cadecon@ufrr.br**, com o Assunto:

Eleição_ Recurso_ Coordenação, conforme cronograma deste Edital.

10.3 Os recursos serão apreciados e julgados pela CES.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

11.3 Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral Setorial pelo e-mail: **cadecon@ufrr.br**, com o assunto: **eleição_ Informações**

Boa Vista, 07 de agosto de 2025

Prof. Dr. Emerson Clayton Arantes – SIAPE nº 2467127
Presidente

Profa. Dra. Rita de Cassia Silva Costa – SIAPE nº2698353
Membro

Carlos Augusto Matos de Carvalho – SIAPE nº 7335532
Membro

Isaque Samuel Silva Fragoso Lopes – Matrícula nº 2023000829
Membro Discente

ANEXO I
COMISSÃO ELEITORAL SETORIAL (CES)
PORTARIA Nº 006/2025-CADECON

ESTABELECE NORMAS E O PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DE
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UFRR

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA NO PROCESSO ELEITORAL

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Departamento do Curso de Bacharelado de Administração, do Centro de Ciências Administrativas e Econômicas-CADECON da Universidade Federal de Roraima, solicito ao Presidente da Comissão Eleitoral Setorial (CES) a minha inscrição no processo consultivo para:

() Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Por oportuno, DECLARO para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital Eleitoral nº 05/2025, emitido pela Comissão Eleitoral Setorial, designada pela Portaria nº 006/2025-CADECON.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone de contato do candidato(a)

E-mail de contato do candidato(a):